



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1.323/2023

em 31 de outubro de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 449/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 801/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 449/2023, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior. Requerida propositura requisita informações sobre dívidas do município com a concessionária.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 43/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Memorando nº 131/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.10.31 09:04:28 -03'00'

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3798/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 15:40
Administrativo - OFC 682/2023



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Secretaria de Planejamento e Finanças

Birigui, 24 de outubro de 2023.

DIRCONFIN MEMO Nº 131/2023

Para GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

A/C SR LEANDRO MAFFEIS MILANI

Assunto: RESPOSTA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AO OFICIO 801/2023, RESPONDENDO O REQUERIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL Nº 449/23 – EMPRESAS ADMINISTRAÇÃO POÇOS.

Em resposta ao item temos a informar:

Item 1 -

Anexo Relatório Razão Analítico de Fornecedores – do ano 2020 cujo saldo de restos a pagar a época monta R\$ 2.171.794,40 e ainda o Relatório Empenhos Liquidados a Pagar por Fornecedores data base 20/10/2023 cujo saldo em aberto a pagar nesta data monta R\$ 2.132.230,50 para empresa Aqua Pérola Ltda cnpj 02.094.772/0001-65 .

Item 2 –

Anexo, relatório Empenhos pagos no Período ano 2023 data base 20/10/2023.

Sem mais,

Atenciosamente

Antonia Lucilene Ferreiro Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1-SP159328/O-3



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 449/23

Requisita informações sobre dívidas do município com a concessionária responsável pela captação de água do poço profundo da Avenida Nove de Julho.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações sobre dívidas do município com a concessionária responsável pela captação de água do poço profundo da Avenida Nove de Julho, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

FINANÇAS 1 – Qual era o valor da dívida com a concessionária Aqua Pérola, que administra o poço profundo da Avenida Nove de Julho, em 31/12/2020 e qual a quantia devida pela Prefeitura na data da resposta do requerimento?

FINANÇAS 2 – No decorrer deste ano de 2023, quais foram os valores pagos para referida concessionária? A quais períodos se referem? E em quais meses foram pagos? Anexar comprovantes.

JURIDICO 3 – Há dívidas de ações ajuizadas? Qual o valor? Encaminhar documentos.

M. ambiente AGUA 4 – Quantas manutenções foram realizadas no poço profundo em 2023? Quais os valores gastos? Em quais meses foram realizadas referidas manutenções? Anexar documentos.

RECEITA 5 – Qual o valor do metro cúbico de água pago pelo Prefeitura Municipal à concessionária nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023? Anexar comprovantes.

M. ambiente AGUA 6 – E qual o valor do metro cúbico de água pago pelo consumidor final nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023? Enviar documentos.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 09 de outubro de 2023.

Cesar Pantarotto Junior
CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR.



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc
17/11/2020	Empenho	2020	692	19541-000				1	514.500,00		7-DISPENSA - ART 24/8666	34/2020
02/12/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	9584			1	96.124,60	29929 14/05/2020	Ordem Bancária	2329/2020
02/12/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	12435			1	253.875,40	29930 16/06/2020	Ordem Bancária	2329/2020
28/12/2020	Liquidação	2020	692	19541-000	28164			1	173.818,68	29/12/2020	NS - Valor= 173.818,68	,/1
28/12/2020	Empenho	2020	692	21528-000				1	162.498,25		10-Outros/Não Aplicavel	3/2020
30/12/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	29089			1	136.864,95	05/01/2021	NF - Valor= 136.864,95	1/272
30/12/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	12435			1	47.933,93	32433 16/06/2020	Ordem Bancária	2528/2020
30/12/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	15455			1	75.395,67	32434 27/07/2020	Ordem Bancária	2528/2020
30/12/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	15456			1	109.670,40	32435 27/07/2020	Ordem Bancária	2528/2020
30/12/2020	Liquidação	2020	692	21528-000	29090			1	162.498,25	05/01/2021	NS - Valor= 162.498,25	1./272
Saldo Anterior:								860.220,64				
Total Empenhos:								4.676.998,25				
Total Liquidações:								4.341.522,11				
Total Pagamentos:								3.365.424,49				
Total A Pagar:								2.171.794,40				
Total A Pagar Processado:								976.097,62				
Total A Pagar Não Processado:								1.195.696,78				



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Razão Analítico de Fornecedores - Empenho/Liquidação/Pagamento

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fornecedor			CNPJ/CPF			Inscrição Municipal			Município			
4486 - AQUA PÉROLA LTDA.			02.094.772/0001-65			214.134.414.115			BIRIGUI - SP			
Banco	Agência	Conta Corrente										
237	3391	634116										
Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Artigo de Caixa	Data Vencido	Licitação/Documento	Número/Exerc
29/01/2020	Empenho	2020	692	1432-000				1 4.000.000,00			10-Outros/Não Aplicavel	1/2020
12/02/2020	Pagamento	2019	700	7145-000	14509			1 17.073,00	3464	16/07/2019	Ordem Bancária	285/2020
12/02/2020	Pagamento	2019	700	7145-000	17279			1 342.927,00	3465	13/08/2019	Ordem Bancária	285/2020
13/02/2020	Pagamento	2019	700	7145-000	17279			1 39.571,47	3728		Ordem Bancária	291/2020
13/02/2020	Pagamento	2019	700	7145-000	17507			1 72.472,75	3729	21/08/2019	Ordem Bancária	291/2020
20/02/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	3089			1 328.339,53		26/02/2020	NF - Valor= 328.339,53	1/244
20/02/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	3122			1 343.864,32		26/02/2020	NF - Valor= 343.864,32	1./243
20/02/2020	Liquidação	2019	700	20818-000	3088			1 5.205,18		26/02/2020	NF - Valor= 5.205,18	1/243
27/02/2020	Pagamento	2019	700	7145-000	19419			1 382.971,24	5308	06/09/2019	Ordem Bancária	382/2020
09/03/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	4839			1 350.235,36		12/03/2020	NF - Valor= 350.235,36	1/245
09/03/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	4840			1 325.896,12		12/03/2020	NF - Valor= 325.896,12	1/246
18/03/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	3122			1 343.864,32	7291	26/02/2020	Ordem Bancária	502/2020
18/03/2020	Pagamento	2019	700	20818-000	3088			1 5.205,18	7292	26/02/2020	Ordem Bancária	502/2020
30/04/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	8568			1 348.921,09		04/05/2020	NF - Valor= 348.921,09	1/247
07/05/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	9584			1 321.072,03		14/05/2020	NF - Valor= 321.072,03	1/250
09/06/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	12435			1 301.809,33		16/06/2020	NF - Valor= 301.809,33	1/258
16/06/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	4839			1 200.000,00	14687	12/03/2020	Ordem Bancária	1005/2020
10/07/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	3089			1 328.339,53	17007	26/02/2020	Ordem Bancária	1204/2020
22/07/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	15455			1 75.395,67		27/07/2020	NF - Valor= 75.395,67	1/260
22/07/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	15456			1 279.313,60		27/07/2020	NF - Valor= 279.313,60	1/262
06/08/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	4839			1 150.235,36	19264	12/03/2020	Ordem Bancária	1378/2020
06/08/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	4840			1 325.896,12	19265	12/03/2020	Ordem Bancária	1378/2020
06/08/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	8568			1 73.868,52	19266	04/05/2020	Ordem Bancária	1378/2020
12/08/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	17459			1 271.742,40		18/08/2020	NF - Valor= 271.742,40	1/263
08/09/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	8568			1 200.000,00	21956	04/05/2020	Ordem Bancária	1644/2020
10/09/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	20204			1 289.075,20		16/09/2020	NF - Valor= 289.075,20	1/265
22/09/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	8568			1 75.052,57	24146	04/05/2020	Ordem Bancária	1795/2020
22/09/2020	Pagamento	2020	692	1432-000	9584			1 224.947,43	24147	14/05/2020	Ordem Bancária	1795/2020
09/10/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	22438			1 313.888,00		14/10/2020	NF - Valor= 313.888,00	1/269
11/11/2020	Liquidação	2020	692	1432-000	24722			1 313.582,40		16/11/2020	NF - Valor= 313.582,40	1/270



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Empenhos Liquidados a Pagar por Fornecedor

PERÍODO: 23/05/2018 A 03/11/2023

requerimento 449/23 Camara Municipal

Cód Fornecedor	Fornecedor	Emp/Exerc	Liquidação	Data Vencido	Vlr a Pagar Liq	Unid Orç	Fonte de Recurso/Código de Aplicação	Documento	Nro.Proc.Liquidação
4486	AQUA PÉROLA LTDA.	776/2023	14013	02/07/2023	394.425,55	02.16.00	01.000.0000 - TESOURO	0000000320	
4486	AQUA PÉROLA LTDA.	776/2023	15338	25/07/2023	112.631,75	02.16.00	01.000.0000 - TESOURO	0000000321	
4486	AQUA PÉROLA LTDA.	776/2023	16716	03/08/2023	407.068,48	02.16.00	01.000.0000 - TESOURO	0000000322	
4486	AQUA PÉROLA LTDA.	776/2023	19689	01/09/2023	419.053,88	02.16.00	01.000.0000 - TESOURO	0000000323	
4486	AQUA PÉROLA LTDA.	776/2023	22754	01/10/2023	416.456,88	02.16.00	01.000.0000 - TESOURO	0000000324	
4486	AQUA PÉROLA LTDA.	776/2023	25969	03/11/2023	382.593,96	02.16.00	01.000.0000 - TESOURO	0000000326	

Total do Fornecedor: 2.132.230,50

Total Orçamentário do exercício: 2.132.230,50

Total Extra-Orçamentário: 0,00

Total Restos a Pagar: 0,00

Total Geral: 2.132.230,50



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Empenhos Pagos no Período

PERÍODO= 20/01/2023 A 11/10/2023

Código	Fornecedor	Dotação	Empenho	Emissão	Vencimento	Valor Pago	Liquidação	Nº Documento	Documento
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	683	309	12/01/2022	02/10/2022	381.186,95	20504	308,	ORD.BANC. 2023/280
							Total do Dia		20/01/2023
									381.186,95
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	683	309	12/01/2022	10/11/2022	359.889,75	23566	309,	ORD.BANC. 2023/482
							Total do Dia		03/02/2023
									359.889,75
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	683	309	12/01/2022	11/11/2022	381.810,40	26272	310,	ORD.BANC. 2023/521
							Total do Dia		07/02/2023
									381.810,40
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	683	309	12/01/2022	05/01/2023	363.491,70	28838	311,	ORD.BANC. 2023/825
							Total do Dia		03/03/2023
									363.491,70
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	683	309	12/01/2022	15/02/2023	3.453,02	690	312,	ORD.BANC. 2023/1141
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	625	17/01/2023	15/02/2023	374.302,18	691	312,	ORD.BANC. 2023/1141
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	21/02/2023	370.575,35	2537	314,	ORD.BANC. 2023/1141
							Total do Dia		27/03/2023
									748.330,55
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	22/03/2023	345.467,15	5165	317,	ORD.BANC. 2023/2148
							Total do Dia		06/06/2023
									345.467,15
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	19/04/2023	200.048,70	7881	318,	ORD.BANC. 2023/2987
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	19/04/2023	49.951,30	7881	318,	ORD.BANC. 2023/3002
							Total do Dia		08/08/2023
									250.000,00
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	19/04/2023	149.048,70	7881	318,	ORD.BANC. 2023/3443
							Total do Dia		08/09/2023
									149.048,70
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	17/05/2023	184.744,50	10828	319,	ORD.BANC. 2023/3717
							Total do Dia		29/09/2023
									184.744,50
4486	- AQUA PÉROLA LTDA.	739	776	19/01/2023	17/05/2023	200.000,00	10828	319,	ORD.BANC. 2023/3946
							Total do Dia		11/10/2023
									200.000,00
							Total Orçamentário		3.363.969,70
							Total Geral		3.363.969,70



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 19 de outubro de 2.023.

Ofício nº 43/ 2.023

A Secretaria de Meio Ambiente, vêm através deste, em atendimento ao Requerimento 449/2023, onde solicita informações sobre dívidas do município com concessionária.

1 – Qual era o valor da dívida com a concessionária Aqua Pérola, que administração o poço profundo da Avenida Nove de Julho, em 31/12/2020 e qual a quantia devida pela Prefeitura na data da resposta do requerimento?

R: Compete a Secretaria de Finanças informar.

2 – No decorrer deste ano de 2023, quais foram os valores pagos para referida concessionária? A quais períodos de referem? E em quais meses foram pagos? Anexar comprovante.

R: Compete a Secretaria de Finanças informar.

3 – Há dívida de ações ajuizadas? Qual o valor? Encaminhar documentos.

R: Compete a Secretaria de Finanças/Jurídico, informar.

4 – Quantas manutenções foram realizadas no poço profundo em 2023? Quais os valores gastos? Em quais meses foram realizadas referidas manutenções? Anexar documentos.

R: Duas manutenções, não temos acesso aos valores gastos, manutenção é de responsabilidade da empresa concessionária, as manutenções foram realizadas nos meses de fevereiro e setembro, conforme cópias das informações em anexo.

5 – Qual o valor do metro cúbico de água pago pela Prefeitura Municipal à concessionária nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023? Anexar comprovante.

R:

2020/ R\$ 1,60	2021/ R\$ 1,68	2022/R\$ 1,85	2023/ R\$ 1,96
----------------	----------------	---------------	----------------

Segue cópias dos Termos de aditivos em anexo.

6 – E qual o valor do metro cúbico de água pago pelo consumidor final nos anos de 2020, 2021, 2022 2023? Enviar documentos.

R: Nos anos de 2019 a 2021, não houve reajuste das tarifas.

Segue cópias dos decretos em anexo.

Atenciosamente


André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente


Marcos Antônio Albano
Diretor do Controle de Serviços de
Água e Esgoto

À
Secretaria de Governo



Aqua Pérola

Birigui, 25 de setembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça James Wellor s/nº - Centro, Birigui-SP

CEP: 16.200-057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SETOR DE PROTOCOLO
BIRIGUI 25/09/23
UNIDADE/USUÁRIO 01
PROCESSO Nº 21741
ASSUNTO INFORMAÇÃO

A/C: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

DR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

Assunto: Manutenção Preventiva da Bomba

AQUA PÉROLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Waldir Momesso, 75, Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.094.772/0001-65, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de concessionária do serviço público de fornecimento de água potável, nos termos do Contrato 2.039/94, informar que, devido a problemas técnicos, a manutenção preventina na bomba de captação, agendada para 27/09/2023 teve que ser adiantada para o último sábado, 23/09/2023. Os trabalhos tiveram início de manhã cedo e foram finalizados às 17h do mesmo dia.

Desta forma, o sistema Aqua Pérola está operando normalmente.

Sendo o que nos competia informar, a Concessionária se coloca ao inteiro dispor para prestar esclarecimentos adicionais e renova votos de estima e consideração.

AQUA PÉROLA LTDA.
Carlos Eduardo B. Lourenço
Carlos Eduardo B. Lourenço
Enc. de Operação
RG 46.180.430


Aqua Pérola

Birigui, 07 de fevereiro de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CAI: 41918

Processo: 2529 / 2023

Data: 08/02/2023 09:48

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Requerente: AQUA PÉROLA LTDA

Assunto: INFORMAÇÃO

Praça James Wellor s/nº - Centro, Birigui-SI

CEP: 16.200-057

TERMINO DA MANUTENÇÃO DA BOMBA

A/C: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

DR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

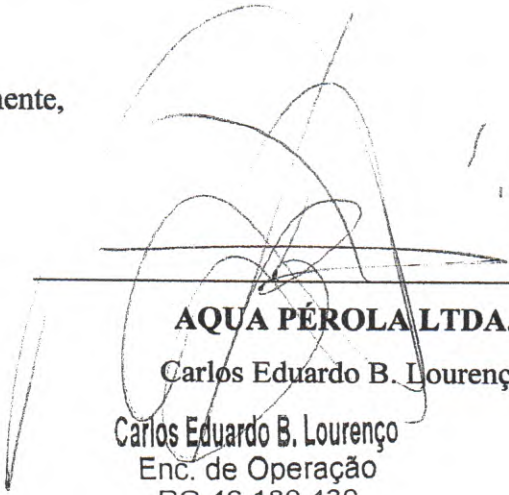
Assunto: Término da Manutenção da Bomba.



AQUA PÉROLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Waldir Momesso, 75, Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.094.772/0001-65, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Concessionária do serviço público de fornecimento de água potável nos termos do Contrato 2.039/94, informar que a manutenção iniciada no dia 07 de fevereiro de 2023, finalizou-se por volta das 17:10hs do mesmo dia, operando o sistema em sua total normalidade. *

Sendo o que havia por esclarecer, esta concessionária renova seus votos de estima e consideração.

Cordiamente,


AQUA PÉROLA LTDA.
Carlos Eduardo B. Lourenço
Carlos Eduardo B. Lourenço
Enc. de Operação
RG 46.180.430



16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.039/1.994
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BIRIGUI** E A EMPRESA **AQUA PÉROLA LTDA.**

Contrato nº 9.240/2.020

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUA PÉROLA LTDA.**, CNPJ nº 02.094.772/0001-65, estabelecida na Rua Waldir Momesso, nº 75 – Jardim Novo Stábille, na cidade de Birigui, CEP: 16.204-066, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus Administradores, o Sr. **REINALDO ESTEVÃO DE MACEDO**, RG nº 6.829.675-7 SSP/SP, CPF/MF nº 015.869.058-30, e o Sr. **LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, RG nº 17.676.516 SSP/SP, CPF/MF nº 144.372.618-44, adiante denominada de **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

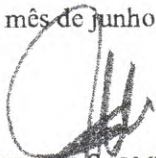
1.1 - Prestação de serviço público de fornecimento de água potável exclusivamente à Prefeitura Municipal de Birigui – Concorrência Pública nº 01/1994.

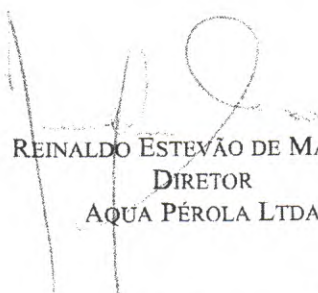
Cláusula 2ª - DO REAJUSTE

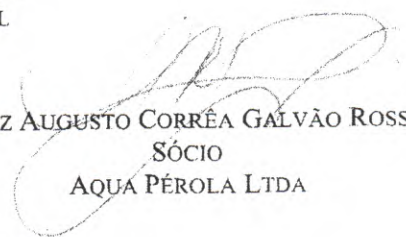
2.1- Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 332/2020/SNJ/PMB, com base no artigo 65, §8º na Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 2.039/1.994, proveniente da Concorrência Pública nº 01/1994, reajustado em **4,306040%**, passando o valor da tarifa por metro cúbico de R\$ 1,53/m³ (hum real, cinquenta e três centavos), para R\$ 1,60/m³ (hum real, e sessenta centavos), sendo o percentual ora ajustado, retroativo à **JANEIRO/2020**.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 2039/1.994, firmado entre as partes em 21/OUTUBRO/1.994.

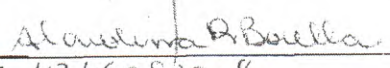
Prefeitura de Birigui, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


REINALDO ESTEVÃO DE MACEDO
DIRETOR
AQUA PÉROLA LTDA


LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI
SÓCIO
AQUA PÉROLA LTDA

= TESTEMUNHAS =

1- 
RG: 43460820-8

2- 
RG: 3526342-5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.039/1.994
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **AQUA PÉROLA
LTDA.**

Contrato nº 9.706/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui/SP, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MATEUS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.433-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUA PÉROLA LTDA**, CNPJ nº 02.094.772/0001-65, estabelecida na Rua Waldir Momesso, nº 75, Jardim Novo Stábile, cidade de Birigui, CEP: 16.204-066, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus Administradores, o Sr. **REINALDO ESTEVÃO DE MACEDO**, RG nº 6.828.675-7 SSP/SP, CPF nº 015.869.058-30 e o Sr. **LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, RG nº 17.616.516 SSP/SP, CPF/MF nº 144.372.618-44, adiante denominada de **CONTRATADA**, tornam este e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviço público de fornecimento de água potável exclusivamente à Prefeitura Municipal de Birigui. - Concorrência Pública nº 01/1.994.

Cláusula 2ª – DO REAJUSTE

2.1- Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 96/2021/SNJ/PMB, com base no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 2.039/1.994, proveniente da Concorrência Pública nº 01/1.994, reajustado em 4,517342%, passando o valor da tarifa por metro cúbico de R\$ 1,60/m³ (um real e sessenta centavos), para R\$ 1,68/m³ (um real e sessenta e oito centavos), sendo o percentual ora reajustado, retroativo ao Mês de Janeiro/2.021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.039/1.994
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BIRIGUI E A EMPRESA AQUA PÉROLA
LTDA.

Contrato nº 10.354/2.022

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui/SP, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUA PÉROLA LTDA**, CNPJ nº 02.094.772/0001-65, estabelecida na Rua Waldir Momesso, nº 75, Jardim Novo Stábile, na cidade de Birigui, CEP: 16.204-066, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus Administradores, o Sr. **MARCOS KASSARDJIAN**, RG nº 6.567.862-X SSP/SP, CPF nº 036.608.098-96 e o Sr. **LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, RG nº 17.676.516 SSP/SP, CPF/MF nº 144.372.618-44, adiante denominada de **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte: *

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço público de fornecimento de água potável exclusivamente à Prefeitura Municipal de Birigui – Concorrência Pública nº 01/1994.

Cláusula 2ª – DO REAJUSTE

2.1- Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 202/2022/SNJ/PMB, com base no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 2.039/1.994, proveniente da Concorrência Pública nº 01/1.994, reajustado em 10,061055%, passando o valor da tarifa por metro cúbico de R\$ 1,68/m³ (um real e sessenta e oito centavos) para R\$ 1,85/m³ (um real e oitenta e cinco centavos), sendo o percentual ora reajustado, retroativo ao Mês de Janeiro/2.022.

Cláusula 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 2.039/1.994, firmado entre as partes em 21/OUTUBRO/1.994.

Prefeitura de Birigui, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Marcos Kassardjian
Administrador
Aqua Pérola Ltda

Luiz Augusto Corrêa Galvão Rossi
Administrador
Aqua Pérola Ltda

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

= TESTEMUNHAS =

RG: 36.974.658-4

RG: 24.332.209-8

2º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4.407 - CEP: 01407-100 - FONE: (0XX11) 3050-9797
Tabelião: OSVALDO CANHEO - Substituto do Tabelião: TADEU CARLOS SALES COSTA

RECONHECO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 (duas) de:
LUIZ AUGUSTO CORREIA GALVÃO ROSSI E MARCOS KASSARDJIAN
São Paulo, 13 de julho de 2022.
Eu, TADEU CARLOS SALES COSTA, Escrevente
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA - Escrevente
VIRIA 22,80. C:6679478 Selo(s): 1038AB-478645
V lido somente com o selo de autenticidade.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASUR.

113456
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21038AB0478645



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.039/1.994 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **AQUA PÉROLA LTDA.**

Contrato nº 10.890/2.023

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui/SP, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUA PÉROLA LTDA**, CNPJ nº 02.094.772/0001-65, estabelecida na Rua Waldir Momesso, nº 75, Jardim Novo Stábile, na cidade de Birigui, CEP: 16.204-066, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: carlos@aquaperola.com.br, representada neste ato por seus Administradores, o **Sr. MARCOS KAS-SARDJIAN**, RG nº 6.567.862-X SSP/SP, CPF nº 036.608.098-96 e o **Sr. LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, RG nº 17.676.516 SSP/SP, CPF/MF nº 144.372.618-44, adiante denominada de **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço público de fornecimento de água potável exclusivamente à Prefeitura Municipal de Birigui – Concorrência Pública nº 01/1994.

Cláusula 2ª – DO REAJUSTE

2.1- Face ao disposto no Parecer Jurídico nº 177/2023/SNJ/PMB fundamentado nos dispositivos legais ora inseridos, fica o Contrato nº 2.039/1.994, proveniente da Concorrência Pública nº 01/1.994, reajustado em 5,784842%, passando o valor da tarifa por metro cúbico de R\$ 1,85/m³ (um real e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1,96/m³ (um real e noventa e seis centavos), sendo o percentual ora reajustado, retroativo ao Mês de Janeiro/2.023.



Prefeitura Municipal de Birigui

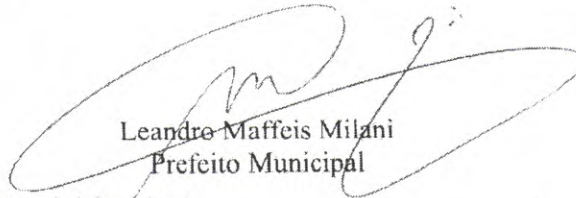
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 2.039/1.994, firmado entre as partes em 21/OUTUBRO/1.994.

Prefeitura de Birigui, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.



Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

MARCOS
KASSARDJIAN
:03660809896

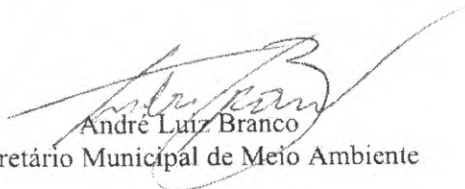
Assinado de forma digital
por MARCOS
KASSARDJIAN:036608098
96
Dados: 2023.06.02
13:37:45 -03'00'

Marcos Kassardjian
Administrador
Aqua Pérola Ltda

LUIZ AUGUSTO
CORREA GALVAO
ROSSI:14437261844

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO CORREA
GALVAO ROSSI:14437261844
Dados: 2023.06.05 15:26:49
-03'00'

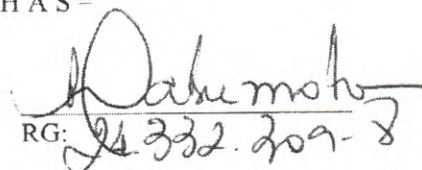
Luiz Augusto Corrêa Galvão Rossi
Administrador
Aqua Pérola Ltda



André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

= TESTEMUNHAS =

Rafael N. Panini
RG: 44781075-3



RG: 44332.209-8





DECRETO Nº 7.226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFÁRIO DOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE
ESGOTO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 6.122, de 4 de dezembro
de 2015 que *Dispõe sobre a remuneração, através de tarifas, dos serviços de
fornecimento de água e de coleta de esgotos prestados pelo Município de Birigui e dá
outras providências*”;

Considerando, o necessário equilíbrio econômico
financeiro entre receitas provenientes das tarifas de água e esgotos e despesas de captação,
produção, tratamento, reservação e distribuição de água tratada, bem como dos serviços
de coleta e tratamento de esgotos;

Considerando, que ao Município de Birigui, por força da
Lei Estadual nº 12.183/2005, é exigida a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando, que o último reajuste foi realizado no ano de
2019, por meio do decreto nº 6.318, de 5 de abril de 2019, sendo certo que há mais de 3
(três) anos os valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto
não são reajustados;

Considerando a Portaria nº 65, de 2022, que nomeou
Comissão para realização de estudo técnico dos valores das tarifas e as condições de
fornecimento de água e coleta de esgotos;

Considerando, ainda, que a Comissão supracitada deliberou
no sentido de que o reajuste dos valores das tarifas seja de 18,11% (dezoito inteiros e
onze centésimos por cento).

DECRETA:

ART. 1º. As tarifas do serviço de abastecimento de água,
para Consumidores Residenciais, Comerciais e Públicos e Industriais, serão reajustadas
em 18,11 % (dezoito inteiros e onze centésimos por cento) e cobradas de conformidade
com as seguintes Tabelas:

I – RESIDENCIAL

	R\$
1 - para consumo de 0 a 10 m³/mês	17,96 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m³/mês	2,21/m³
3 - para consumo de 21 a 30 m³/mês	2,54/m³
4 - para consumo de 31 a 40 m³/mês	2,81/m³
5 - para consumo de 41 a 50 m³/mês	3,85/m³
6 - para consumo de 51 a 100 m³/mês	4,91/m³
7 - para consumo de 101 a 200 m³/mês	6,18/m³
8 - para consumo de 201 a 500 m³/mês	7,32/m³
9 - para consumo acima de 500 m³/mês	8,24/m³



II – COMERCIAL E PÚBLICA

	R\$
1 - para consumo de 0 a 10 m ³ /mês	24,25 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m ³ /mês	3,15/m ³
3 - para consumo de 21 a 30 m ³ /mês	4,13/m ³
4 - para consumo de 31 a 40 m ³ /mês	4,42/m ³
5 - para consumo de 41 a 50 m ³ /mês	5,82/m ³
6 - para consumo de 51 a 100 m ³ /mês	6,61/m ³
7 - para consumo de 101 a 200 m ³ /mês	8,23/m ³
8 - para consumo de 201 a 500 m ³ /mês	9,52/m ³
9 - para consumo acima de 500 m ³ /mês	10,65/m ³

III – INDUSTRIAL

	R\$
1 - para consumo de 0 a 10 m ³ /mês	30,34 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m ³ /mês	3,98/m ³
3 - para consumo de 21 a 30 m ³ /mês	5,08/m ³
4 - para consumo de 31 a 40 m ³ /mês	5,56/m ³
5 - para consumo de 41 a 50 m ³ /mês	6,50/m ³
6 - para consumo de 51 a 100 m ³ /mês	8,56/m ³
7 - para consumo de 101 a 200 m ³ /mês	10,85/m ³
8 - para consumo de 201 a 500 m ³ /mês	12,53/m ³
9 - para consumo acima de 500 m ³ /mês	14,18/m ³

ART. 2º. As tarifas referentes aos serviços de coleta de esgoto, ficam fixadas em 90% (noventa por cento) do valor da água consumida, para os usuários residenciais, e em 100% (cem por cento), para os usuários comerciais, públicos e industriais.

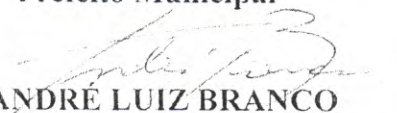
PARÁGRAFO ÚNICO. Para os usuários que possuam sistemas próprios de abastecimento de água, as tarifas de esgoto serão cobradas em função do volume de água produzido, obedecendo-se o disposto no caput do artigo.

ART. 3º. Para os consumidores enquadrados na categoria de uso misto, com mais de uma categoria, o cálculo das contas será efetuado pela tabela de maior valor entre elas.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ BRANCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, por
afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.318, DE 5 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Municipal nº 6.122, de 4 de dezembro de 2015 que *Dispõe sobre a remuneração, através de tarifas, dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgotos prestados pelo Município de Birigui e dá outras providências*;

considerando, o necessário equilíbrio econômico financeiro entre receitas provenientes das tarifas de água e esgotos e despesas de captação, produção, tratamento, reservação e distribuição de água tratada, bem como dos serviços de coleta e tratamento de esgotos;

considerando, que ao Município de Birigui, por força da Lei Estadual nº 12.183/2005, é exigida a cobrança pelo uso dos recursos hídricos,

DECRETA:

ART. 1º. As tarifas do serviço de abastecimento de água, para Consumidores Residenciais, Comerciais e Públicos e Industriais, serão reajustadas em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) e cobradas de conformidade com as seguintes Tabelas:

I – RESIDENCIAL

	RS
1 - para consumo de 0 a 10 m³/mês	15,21 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m³/mês	1,87/m³
3 - para consumo de 21 a 30 m³/mês	2,15/m³
4 - para consumo de 31 a 40 m³/mês	2,38/m³
5 - para consumo de 41 a 50 m³/mês	3,26/m³
6 - para consumo de 51 a 100 m³/mês	4,16/m³
7 - para consumo de 101 a 200 m³/mês	5,23/m³
8 - para consumo de 201 a 500 m³/mês	6,20/m³
9 - para consumo acima de 500 m³/mês	6,98/m³

II – COMERCIAL E PÚBLICA

	RS
1 - para consumo de 0 a 10 m³/mês	20,53 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m³/mês	2,67/m³
3 - para consumo de 21 a 30 m³/mês	3,50/m³
4 - para consumo de 31 a 40 m³/mês	3,74/m³
5 - para consumo de 41 a 50 m³/mês	4,93/m³
6 - para consumo de 51 a 100 m³/mês	5,60/m³
7 - para consumo de 101 a 200 m³/mês	6,97/m³
8 - para consumo de 201 a 500 m³/mês	8,06/m³
9 - para consumo acima de 500 m³/mês	9,02/m³



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

III – INDUSTRIAL

	RS
1 - para consumo de 0 a 10 m ³ /mês	25,69 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m ³ /mês	3,37/m ³
3 - para consumo de 21 a 30 m ³ /mês	4,30/m ³
4 - para consumo de 31 a 40 m ³ /mês	4,71/m ³
5 - para consumo de 41 a 50 m ³ /mês	5,50/m ³
6 - para consumo de 51 a 100 m ³ /mês	7,25/m ³
7 - para consumo de 101 a 200 m ³ /mês	9,19/m ³
8 - para consumo de 201 a 500 m ³ /mês	10,61/m ³
9 - para consumo acima de 500 m ³ /mês	12,01/m ³

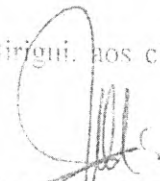
ART. 2º. As tarifas referentes aos serviços de coleta de esgoto, ficam fixadas em 90% (noventa por cento) do valor da água consumida, para os usuários residenciais, e em 100% (cem por cento), para os usuários comerciais, públicos e industriais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os usuários que possuam sistemas próprios de abastecimento de água, as tarifas de esgoto serão cobradas em função do volume de água produzido, obedecendo-se o disposto no caput do artigo.

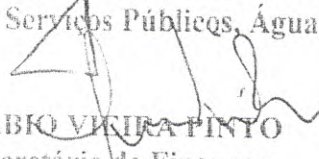
ART. 3º. Para os consumidores enquadrados na categoria de uso misto, com mais de uma categoria, o cálculo das contas será efetuado pela tabela de maior valor entre elas.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

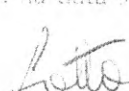
Prefeitura Municipal de Birigui, nos cinco de abril de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


RAFAEL POLIZEL ESTEVES
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas